

PLANO DE CONTINGÊNCIA DA ESCOLA BÁSICA DR. FRANCISCO SANCHES

1. ENQUADRAMENTO

Na atual situação relacionada com o COVID-19, as Autoridades de Saúde Nacionais determinam, a todos os serviços ou estabelecimentos, a elaboração de planos de contingência que minimizem o risco de contágio e permitam o bom funcionamento das atividades essenciais.

A Direção-Geral de Saúde (DGS) emitiu um conjunto de informações e orientações, das quais se destacam a INFORMAÇÃO 005/2020 de 27/02/2020 e a ORIENTAÇÃO 006/2020 de 26/02/2020, que são atualizadas pela DGS de acordo com a evolução da situação.

Este documento, designado por **plano de contingência**, tem em conta cada estabelecimento de educação e ensino do Agrupamento e foi elaborado para dar cumprimento do disposto no Despacho n.º 2836-A/2020, de 02/03/2020, tendo em consideração a estrutura proposta pela Direção-Geral da Administração e do Emprego Público (DGAEP).

A implementação das medidas previstas no plano de contingência não prejudica a aplicação das recomendações e informações emitidas e a emitir pela DGS.

1.1 O QUE É O CORONAVÍRUS?

Coronavírus são um grupo de vírus, do qual faz parte o novo coronavírus, que podem causar infeções, normalmente associadas ao sistema respiratório, podendo ser semelhantes a uma gripe comum ou evoluir para uma doença mais grave, como pneumonia.

1.2 PRINCIPAIS SINTOMAS

Os sintomas são semelhantes a uma gripe, como por exemplo:

- Febre
- Tosse
- Falta de ar (dificuldade respiratória)
- Cansaço

1.3 TEMPO DE INCUBAÇÃO E FORMAS DE TRANSMISSÃO

PERÍODO DE INCUBAÇÃO

O período de incubação do vírus (até ao aparecimento de sintomas) situa-se entre 2 a 12 dias, segundo as últimas informações publicadas pelas Autoridades de Saúde. Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.

As medidas preventivas têm em conta as vias de transmissão direta (via aérea e por contacto) e as vias de transmissão indireta (superfícies/objetos contaminados).

TRANSMISSÃO DA INFEÇÃO

Considera-se que o novo coronavírus pode transmitir-se:

- Por gotículas respiratórias (partículas superiores a 5 micron);
- Pelo contacto direto com secreções infecciosas;
- Por aerossóis em procedimentos terapêuticos que os produzem (inferiores a 1 micron).

A transmissão de pessoa para pessoa foi confirmada e julga-se que esta ocorre quando uma pessoa infetada com o novo coronavírus tosse, espirra ou fala, disseminando gotículas respiratórias que são inaladas ou pousam na boca, nariz ou olhos de outra pessoa.

Outra forma de transmissão ocorre através do contacto de mãos infetadas (devido, por exemplo, ao toque numa

superfície ou objeto contaminado com o vírus), com as mucosas oral, nasal ou ocular - boca, nariz ou olhos.

Nota: as pessoas infetadas, mas sem sintomas (assintomáticas) também podem ser fonte de infeção.

POPULAÇÃO VULNERÁVEL

Todas as pessoas podem ser suscetíveis de infeção.

2. PLANO DE CONTINGÊNCIA DA ESCOLA BÁSICA DR. FRANCISCO SANCHES

2.1. IDENTIFICAÇÃO DOS EFEITOS QUE A INFEÇÃO DE ALUNOS, PESSOAL DOCENTE, NÃO DOCENTE E VISITANTES PODEM CAUSAR NA ESCOLA

De acordo com a DGS, define-se como caso suspeito quem apresente como critérios clínicos infeção respiratória aguda (febre ou tosse ou dificuldade respiratória), associados a critérios epidemiológicos.

Na eventualidade de surgirem casos suspeitos na Escola poderá ocorrer interrupção parcial ou total das atividades letivas e não letivas, com a devida orientação da Autoridade de Saúde Local.

2.2 MEDIDAS DE PREVENÇÃO DIÁRIAS A SER OPERACIONALIZADAS PELOS ALUNOS, PESSOAL DOCENTE E NÃO DOCENTE

- Promover pelos docentes em contexto de aula, atividades para aquisição de bons hábitos de higiene;
- Lavar frequentemente as mãos, com água e sabão, esfregando-as bem durante pelo menos 20 segundos;
- Reforçar a lavagem das mãos antes e após as refeições, após o uso da casa de banho e sempre que as mãos estejam sujas;
- Usar lenços de papel (de utilização única) para se assoar;
- Deitar os lenços usados num caixote do lixo e lavar as mãos de seguida;
- Tossir ou espirrar para o braço com o cotovelo fletido, e não para as mãos;
- Evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca com as mãos sujas ou contaminadas com secreções respiratórias;
- Não trocar canetas ou outro material;
- Não partilhar objetos de uso comum (garrafas de água, copos, talheres, ...);
- Reduzir / evitar cumprimentos sociais com contacto físico;
- Sempre que as condições atmosféricas permitam, privilegiar os espaços exteriores para a realização dos intervalos e evitar grande aglomeração de pessoas na sala do aluno;

2.3. MEDIDAS PREVENTIVAS NO ESTABELECIMENTO ESCOLAR

2.3.1 MEDIDAS PREVENTIVAS DE HIGIENE

- Disponibilizar sabão líquido em todas as instalações sanitárias e refeitório;
- Disponibilizar os talheres em embalagem individuais;
- Cada docente é responsável por deixar as janelas das salas abertas, no final de cada aula;
- Os assistentes operacionais de cada setor têm de limpar, diariamente, com a maior frequência possível, mesas, costas das cadeiras, balneários, puxadores/maçanetas, telefones, teclados, torniquetes, leitor de cartões, monitor tátil de marcação de senhas, torneiras, autoclismos, equipamento desportivo (bolas, raquetes, ...) com um pano humedecido em água com desinfetante;
- Os assistentes operacionais deverão esvaziar e desinfetar os depósitos de resíduos (caixotes de lixo), cumprindo as precauções básicas de controlo de infeção, usando sempre luvas;
- Disponibilizar gel desinfetante na Portaria e no Atendimento dos Serviços Administrativos.

2.3.2 MEDIDAS PREVENTIVAS DE SOCIALIZAÇÃO OU OUTRAS

- Funcionamento da Biblioteca Escolar:
O uso dos jogos didáticos está suspenso, bem como a requisição temporária de livros para o domicílio. Cada mesa deve ser ocupada apenas por um utilizador.

- O atendimento presencial aos encarregados de educação (pelos diretores de turma, técnicas do GAAF e outros serviços) é substituído pela comunicação via e-mail ou telefone (no caso dos diretores de turma, dentro do horário semanal de atendimento).
- As reuniões de pais previstas para o início do 3.º período estão suspensas, sendo que as informações habitualmente disponibilizadas pelo diretor de turma serão enviadas via e-mail e/ou caderneta do aluno.
- A realização dos eventos agendados no Plano Anual de Atividades do Agrupamento nos 2.º e 3.º períodos será objeto de análise, caso a caso, em função do desenvolvimento da epidemia do novo coronavírus.
- A porta de entrada principal da escola estará fechada, os torniquetes estarão desativados, abrindo a referida porta nas horas de entrada e saída dos alunos.
- O uso do cartão para a entrada/saída da escola está suspenso.
- O uso do cartão eletrónico para controle de assiduidade dos assistentes operacionais e técnicos está suspenso, sendo substituído pelo livro de ponto.
- Recomenda-se a marcação das senhas das refeições pelo Portal a partir de casa, evitando o uso de monitores tácteis.

2.4. REGRESSO DE DESLOCAÇÕES EFETUADAS AO ESTRANGEIRO

Não tendo sido decretada pela DGS, até ao presente momento, qualquer restrição a deslocações ao estrangeiro, recomenda-se a devida ponderação relativamente à conveniência dessas deslocações, principalmente para países ou zonas em que a propagação do vírus se mostra mais ativa, identificados pelas Autoridades de Saúde.

Os docentes, alunos e demais acompanhantes que tenham regressado ou que tenham estado em contacto próximo e direto com quem tenha vindo de país ou zona de risco para a infeção pelo novo coronavírus, identificados pela DGS, devem, nos 14 dias subsequentes, monitorizar o seu estado de saúde, medindo a temperatura corporal duas vezes ao dia, registando os valores e estar atentos a tosse ou a dificuldades respiratórias. Devem ainda evitar cumprimentos sociais com contacto físico.

Quaisquer alterações ao estado de saúde devem ser comunicadas de imediato à **Linha de Saúde 24 (808 24 24 24)** que analisará o risco em concreto e dará as devidas recomendações/orientações.

2.5. ATIVIDADES NÃO PRIORITÁRIAS (Eliminação temporária)

- Visitas de estudo/programas de mobilidade Erasmus +, Conferência Milage ou outras atividades similares estão suspensas temporariamente até novas indicações.
- Eventos desportivos, culturais ou outros que envolvam elevado número de participantes ou a entrada de pessoas que não pertencem à comunidade educativa estão suspensas, bem como a saída de elementos desta comunidade para participar em eventos exteriores.

2.6. OUTRAS MEDIDAS PARA FAZER FACE A UM POSSÍVEL CASO DE INFEÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS

2.6.1 MEDIDAS DE ISOLAMENTO

Estão definidas, na Escola Sede de Agrupamento, como “áreas de isolamento” os gabinetes médicos do pavilhão gimnodesportivo e do hall de entrada do edifício (Regi). Deve ser selecionada a “área de isolamento” mais próxima do local em que se encontra o aluno, o docente ou o não docente identificado como caso suspeito.

A deslocação para uma “área de isolamento” tem como principal objetivo evitar a propagação da eventual doença, impedindo o contacto físico e a consequente exposição / infeção de outras pessoas.

2.6.2. CONTACTOS

Estão disponíveis no PBX e nas áreas de isolamento os contactos telefónicos da equipa de saúde escolar e da Linha Saúde 24.

PBX da Escola – 253 609 120

Linha Saúde 24 – 808 24 24 24

2.6.3 INFORMAÇÃO A ALUNOS, PESSOAL DOCENTE E NÃO DOCENTE

O plano de contingência do Agrupamento será divulgado pelos meios de comunicação interna, na página web do Agrupamento e através da Rádio Francisco Sanches.

Os docentes, em contexto de aula da disciplina de Cidadania e Desenvolvimento, deverão divulgar e explicar o plano de contingência, entregando um folheto com informação essencial a cada aluno.

2.7. DILIGÊNCIAS A EFETUAR NA PRESENÇA DE ALUNOS, PESSOAL DOCENTE E NÃO DOCENTE SUSPEITOS DE INFEÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS, NA ESCOLA

2.7.1. PROCEDIMENTOS EM CASO SUSPEITO

- Quem apresente critérios compatíveis com a definição de caso suspeito ou com sinais e sintomas de COVID-19, informa a direção da escola (preferencialmente por via telefónica).
- Caso se encontre na escola:
 - Pessoal docente e não docente: dirige-se para a “área de isolamento” definida no plano de contingência. Na “área de isolamento” contacta a Linha de Saúde 24 (808 24 24 24) ou pede no PBX, através da extensão 211 ou da extensão 9, para contactar a Linha de Saúde 24 e informa a direção da escola.
 - Alunos: o adulto responsável (pessoal docente e não docente) que identifique um caso suspeito acompanha o aluno até à “área de isolamento” mais próxima e contacta, ou pede para contactar a Linha de Saúde 24 (808 24 24 24) e informa a direção da escola.
 - Quem acompanhe o aluno, docente ou trabalhador não docente com sintomas, deve cumprir as precauções básicas de controlo de infeção, lavando as mãos de seguida.
 - O profissional de saúde da Linha de Saúde 24 questiona o doente (ou acompanhante) quanto a sinais e sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com um caso suspeito de COVID-19.
 - Após avaliação, a Linha de Saúde 24:
 - Se não se tratar de caso suspeito de COVID-19, define os procedimentos adequados à situação clínica;
 - Se se tratar de caso suspeito de COVID-19, contacta a Linha de Apoio ao Médico (LAM), da DGS, para validação da suspeição.
 - Desta validação o resultado poderá ser:
 - 1 - Caso suspeito não validado: este fica encerrado para COVID-19. A Linha de Saúde 24 define os procedimentos habituais e adequados à situação clínica do aluno, docente ou trabalhador não docente.
 - 2 - Caso suspeito validado: a DGS ativa o Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM), o Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge (INSA) e Autoridade de Saúde Regional (ARSN), iniciando-se a investigação epidemiológica e a gestão de contactos.
 - O Diretor do Agrupamento ou quem o substitua informa de imediato o Delegado Regional de Educação do Norte sobre a existência do caso suspeito validado.

2.7.2. PROCEDIMENTOS PERANTE UM CASO SUSPEITO VALIDADO

A DGS informa a Autoridade de Saúde Regional dos resultados laboratoriais, que por sua vez informa a Autoridade de Saúde Local.

A Autoridade de Saúde Local informa dos resultados dos testes laboratoriais e:

- Se o caso for não confirmado: este fica encerrado para COVID-19, sendo aplicados os procedimentos habituais de limpeza e desinfeção. Nesta situação são desativadas as medidas do plano de contingência;
- Se o caso for confirmado: a “área de isolamento” deve ficar interdita até à validação da descontaminação (limpeza e desinfeção) pela Autoridade de Saúde Local. Esta interdição só poderá ser levantada pela Autoridade de Saúde.
- Na situação de caso confirmado:

A escola deve:

 - Providenciar a limpeza e desinfeção (descontaminação) da “área de isolamento”;

- Reforçar a limpeza e desinfeção, principalmente nas superfícies frequentemente manuseadas ou mais utilizadas pelo doente confirmado, uma vez que têm maior probabilidade de estarem contaminadas;
- Dar especial atenção à limpeza e desinfeção do local onde se encontrava o doente confirmado (incluindo materiais e equipamentos utilizados por este);
- Armazenar os resíduos do caso confirmado em saco de plástico (com espessura de 50 ou 70 micron) que, após ser fechado (ex. com abraçadeira), deve ser segregado e enviado para operador licenciado para a gestão de resíduos hospitalares com risco biológico.

2.8. PROCEDIMENTO DE VIGILÂNCIA DE CONTACTOS PRÓXIMOS

Considera-se “contacto próximo” quem não apresenta sintomas no momento, mas que teve ou pode ter tido contacto com um caso confirmado de COVID-19.

O contacto próximo com caso confirmado de COVID-19 pode ser de:

1. “Alto risco de exposição”:
 - Quem partilhou os mesmos espaços (sala, gabinete, secção, zona até 2 metros) do caso;
 - Quem esteve face-a-face com o caso confirmado ou em espaço fechado com o mesmo;
 - Quem partilhou com o caso confirmado loiça (pratos, copos, talheres), toalhas ou outros objetos ou equipamentos que possam estar contaminados com expectoração, sangue, gotículas respiratórias.
2. “Baixo risco de exposição” (casual), é definido como:
 - Quem teve contacto esporádico (momentâneo) com o caso confirmado (ex. em movimento/circulação durante o qual houve exposição a gotículas/secreções respiratórias através de conversa face-a-face superior a 15 minutos, tosse ou espirro);
 - Quem prestou assistência ao caso confirmado, desde que tenha seguido as medidas de prevenção (ex. utilização adequada de meios de contenção respiratória; etiqueta respiratória; higiene das mãos).
 - Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.

2.9. RESPONSABILIDADES

COORDENADOR GERAL – Diretor ou quem o substitua

COORDENADOR DA EQUIPA DE SEGURANÇA – Adjuntos da Direção

COORDENADOR DOS ASSISTENTES OPERACIONAIS - António Marinho

SERVIÇO DE APOIO - PBX - Emília Vieira; Dulce Ribeiro

ÁREAS DE ISOLAMENTO

Gabinete Médico do Pavilhão - Rosa Teixeira; Manuel Ferreira; Pedro Catarino

Gabinete Médico do Hall de Entrada no Edifício - Emília Vieira; Dulce Ribeiro

CONTACTOS COM AS FAMÍLIAS

Técnicas Superiores do GAAF - Cassina Arpini; Cristina Canelas; Eugénia Oliveira; Filipa Pinto; Paula Simões

3. NOTAS FINAIS

Este documento é dinâmico e será reavaliado e atualizado, sempre que necessário, em articulação com as orientações emanadas pelas entidades competentes. Situações omissas serão decididas pelo Diretor ou quem o substitui, no âmbito das suas competências.

Qualquer comportamento contrário às medidas e regras estabelecidas neste plano que potenciem o contágio serão sujeitos a procedimentos disciplinares, de acordo com os normativos em vigor.

É recomendável a leitura atenta das Orientações, Informações e Notas da DGS, a consultar na página da DGS disponível no link: <https://www.dgs.pt>, e que, como referido, vão sendo atualizadas sempre que exista evolução da situação.

4. FONTES

Despacho n.º 2836-A/2020, de 2 de março, Documento orientador para o Plano de Contingência – Escolas, Informação

005/2020 de 27.02 e Orientação 006/2020 de 26.02.

AEFS, 09 março 2020

A Subdiretora

MARIA HELENA
FLÓRIDO BAJOUCA
DE LEMOS E SOUSA
VIEIRA

Assinado de forma digital
por MARIA HELENA
FLÓRIDO BAJOUCA DE
LEMOS E SOUSA VIEIRA
Dados: 2020.03.20 11:09:22
Z

ADENDA AO PLANO DE CONTINGÊNCIA DA ESCOLA DR. FRANCISCO SANCHES

1. SALAS DE ACOLHIMENTO (para cumprimento do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março)

Sendo a Escola Dr. Francisco Sanches de referência para o acolhimento de filhos de trabalhadores de serviços essenciais, de acordo com o definido no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, este plano de contingência operacionaliza as condições de funcionamento das salas de acolhimento desses crianças ou alunos/as, a saber:

1.1 MEDIDAS DE ISOLAMENTO

Estão definidas, na Escola Sede de Agrupamento, como “áreas de isolamento” os gabinetes médicos do pavilhão gimnodesportivo e do hall de entrada do edifício (Regi). **No período de funcionamento da/s sala/s de acolhimento deve ser selecionado o gabinete médico do pavilhão gimnodesportivo como “área de isolamento”.**

A deslocação para uma “área de isolamento” tem como principal objetivo evitar a propagação da eventual doença, impedindo o contacto físico e a consequente exposição / infeção de outras pessoas.

1.2 CONTACTOS

Estão disponíveis no PBX e nas áreas de isolamento os contactos telefónicos da equipa de saúde escolar e da Linha Saúde 24.

PBX da Escola – 253 609 120

Linha Saúde 24 – 808 24 24 24

1.3 SALA DE ACOLHIMENTO

- A(s) sala(s) de acolhimento funcionam na Escola Dr. Francisco Sanches, das 8.h30 às 18h30;
- Cada sala organiza-se com o máximo de 10 crianças ou alunos/as, distribuídos, sempre que possível, por nível de ensino. Dependendo do número de crianças ou alunos/as, poderão funcionar, em simultâneo, salas por nível de ensino, isto é, só com crianças da EPE ou com só com alunos dos 1.º, 2.º e 3.º ciclos respetivamente;
- Na(s) sala(s) de acolhimento são realizadas atividades pedagógicas e lúdicas diversificadas.
- O acolhimento será realizado por docentes de acordo com a faixa etária dos alunos;
- O número de docentes ao serviço depende do número de crianças a acolher em cada dia / período do dia;
- Foi constituída uma bolsa de docentes que assegura o seu normal funcionamento;
- A bolsa do Agrupamento é constituída por todos os docentes ao serviço exceto os que são considerados de risco;
- Os docentes do Agrupamento têm de estar disponíveis para que, em caso de necessidade, respondam à convocatória;
- As equipas de docentes são organizadas «em espelho»: cada equipa trabalha uma semana e permanece em casa nas duas seguintes.
- Em cada sala de acolhimento deve existir o mobiliário estritamente necessário, gel desinfetante ou sabão líquido e termómetro;
- Os docentes em funções nas salas de acolhimento, bem como os assistentes operacionais destacados para apoio das mesmas, têm de, obrigatoriamente, usar bata;
- A bata utilizada é colocada num saco destinado para o efeito a fim de ser lavada a altas temperaturas.

4. FONTES

Despacho n.º 3298-B/2020, de 13/03, DL n.º 10-A/2020, de 13/03 e Despacho de 17 de março de 2020

AEFS, 24 março 2020

A Subdiretora

MARIA
HELENA
FLÓRIDO
BAJOUCA DE
LEMOSE
SOUZA VIEIRA

Assinado de forma digital por MARIA HELENA FLÓRIDO BAJOUCA DE LEMOSE E SOUSA VIEIRA
Dados: 2020.03.24 16:32:13 Z